

Lei nº 5.

O Prefeito Municipal de Uchôa, nos termos do inciso II, do artigo 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de CR.º 43.771,00 (quarenta e três mil, setecentos e setenta um cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

| | CR.º |
|--------------------------------|-----------|
| 11/8-02-4- Despesas Diversas | 1.800,00 |
| 12/8-09-3- Material de Consumo | 600,00 |
| 12/8-09-4- Despesas Diversas | 250,00 |
| 23/8-89-1- Pessoal Variável | 1.126,00 |
| 26/8-81-1- Pessoal Variável | 1.995,00 |
| 32/8-82-1- Pessoal Variável | 30.500,00 |
| 32/8-82-3- Material de Consumo | 7.000,00 |
| 93/8-99-4- Despesas Diversas | 500,00 |

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de:

- a) do saldo financeiro transferido para este exercício 15.829,10
- b) do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício 27.941,90

Artigo 2º - A aplicação da parcela do crédito, que é coberta com os recursos de que trata a letra "b", do parágrafo único do artigo anterior, fica condicionada à efetiva arrecadação desses recursos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchôa, em 27 de Novembro de 1947.

Inquirido Antônio
Prefeito Municipal

Publicada na data supra. O. S. S. S. S.
Secretário